



**LEI MUNICIPAL Nº 1.486/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021**

**Altera a redação da Lei Municipal n. 1.353/2017, de 22 de dezembro de 2017 e dá outras providências.**

**LUIZ ANGELO DEON**, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**Art. 1º** - Fica incluído o artigo 1A na Lei Municipal n. 1.353/2017, de 22 de dezembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1A - Ficam mantidos para o exercício de 2021 e anos seguintes os valores venais em URM da Planta de Valores estabelecido para o exercício de 2020, para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial – IPTU, nos termos abaixo:***

**DESCRIÇÃO DA PLANTA DE VALORES**

<b>TERRITORIAL/TERRENOS</b>		<b>PREDIAL/CONSTRUÇÕES</b>	
<b>Localização</b>	<b>Valor URM</b>	<b>Tipo de Construção</b>	<b>Valor URM</b>
Zona ""A""	15,18 URM m <sup>2</sup>	A - Alvenaria Dupla	50,85 URM m <sup>2</sup>
Zona ""B""	15,18 URM m <sup>2</sup>	B - Alvenaria Simples	50,85 URM m <sup>2</sup>
Zona ""C""	7,47 URM m <sup>2</sup>	C - Mista	38,11 URM m <sup>2</sup>
Zona ""D""	6,58 URM m <sup>2</sup>	D - Madeira Dupla	38,11 URM m <sup>2</sup>
Zona ""E"" ou Chácaras	5,50 URM m <sup>2</sup>	E - Madeira Simples	22,86 URM m <sup>2</sup>
		F - Madeira Bruta	19,00 URM m <sup>2</sup>

**§ 1º**– Os valores estão expressos em URM - Unidade de Referência Municipal os quais serão convertidos em Reais no momento do lançamento do tributo.

**§ 2º**– PARA PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA NO PRIMEIRO VENCIMENTO SERÁ CONCEDIDO UM DESCONTO DO VALOR DE 22% (VINTE DOIS POR CENTO).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS,  
215 DE JULHO DE 2021.

**LUIZ ANGELO DEON,**  
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se:

Gustavo Calgarotto  
Secretário Municipal de Administração

📍 Av. Kaingang, 292, Centro, Cacique Doble/RS | CEP 99860-000  
✉ adm@caciquedoble.rs.gov.br | compras@caciquedoble.rs.gov.br  
☎ (54) 3552-1244 | 🌐 www.caciquedoble.rs.gov.br



## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimenta-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que altera a redação da Lei Municipal n. 1.353/2017, de 22 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

Tal projeto visa estabelecer a planta de valores já aplicável no ano de 2020 para o exercício de 2021 e seguintes, sendo aplicável a mesma quantidade de URMs já aplicadas no ano de 2020.

**No presente PROJETO DE LEI também são aumentados os descontos para pagamento em parcela única no primeiro vencimento passando a ser de 22% (vinte dois por cento).**

Assim, nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia casa a unânime aprovação e que o mesmo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS,  
28 DE JUNHO DE 2021.

**LUIZ ANGELO DEON,**  
PREFEITO MUNICIPAL.